PORTARIA

PORTARIA Nº 001, 3 DE JANEIRO DE 2022

Institui Comissão Especial para tomar as providências necessárias no sentido identificar e emitir laudo de avaliação de uma área de terra para fins de desapropriação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPICURU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o ofício da lavra da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos desta Municipalidade;

CONSIDERANDO que a solicitação ali esboçada atende o interesse do Governo Municipal no tocante à ampliação do Cemitério Público do Distrito de Sambaíba, a qual trará benefícios para esta comunidade;

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR uma Comissão Especial, constituída pelos servidores MOISÉS MOREIRA DA SILVA, CARLOS MAGNO SANTIAGO DE FRANÇA e MARCOS ROBERTO MACEDO DA SILVA para, sob a presidência do primeiro, tomar as providências necessárias no sentido de identificar detalhadamente e emitir laudo de avaliação de um lote rural, localizado na Fazenda Baeté, Povoado Sambaiba, zona rural do Município de Itapicuru-Bahia, CEP 48475 000, medindo 35,00 metros de largura com 60,00 metros de comprimento, perfazendo área total de 2.100,00m², limitando-se ao norte com Zacarias Batista, a leste com José Erinaldo de Souza, ao sul com uma estrada vicinal, e ao oeste com o Cemitério São João e uma estrada vicinal.

Parágrafo único. A posse do bem imóvel supramencionado desde 01/09/2016 é do Sr. **JOSÉ EDÉSIO CORREIA**, brasileiro, portador do CPF nº. 135.737.305-82 e RG nº. 370.256 SSP/SE, residente e domiciliado na Praça São João Batista Batista, zona rural do Município de Itapicuru-Bahia, CEP 48475 000, conforme "Recibo de Compra e Venda", com firma devidamente reconhecida pelo Tabelionato de Notas de Tobias Barreto - Sergipe.

Art. 2º. Para a conclusão dos seus trabalhos, esta Comissão poderá solicitar suportes técnicos, bem assim, qualquer auxílio, tendente a realização do desiderato aqui aventado, incluindo a requisição de pessoal dos órgãos da Administração, tudo isso com vistas a desapropriação do referido bem, concluindo pelo justo valor, devendo os laudos serem entregues ao Gabinete do Prefeito, no prazo máximo de 30 (trinta dias), a contar desta data.

Art. 3º. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Itapicuru/BA, 3 de janeiro de 2022.

JOSÉ MOREIRA DE CARVALHO NETO
Prefeito